

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/133/DDF/2014 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/133/DDF/2014 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2015.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/133/DDF/2014 cessa com a celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2015, o qual deve ser celebrado até 28 de fevereiro de 2015, não podendo ter uma duração superior a dois meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação de Desportos de Inverno de Portugal, nos termos da cláusula 1.ª é atribuída ao 2.º outorgante em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/133/DDF/2014 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º outorgante, em 2014 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2015.

Assinado em Lisboa, em 27 de janeiro de 2015, em dois exemplares de igual valor.

27 de janeiro de 2015. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação de Desportos de Inverno de Portugal, *Pedro Farromba*.
208399242

Contrato n.º 54/2015

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/14/DDF/2015

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/110/DDF/2014

Desenvolvimento da Prática Desportiva Enquadramento Técnico Alto Rendimento e Seleções Nacionais

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto

Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Badminton, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 38/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro com sede na(o) Rua Julio César Machado, 80, 2500-225 Caldas da Rainha, NIPC 501109170, aqui representada por Horácio Miranda Ornelas Bento de Gouveia, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/110/DDF/2014, foi concedida pelo 1.º outorgante, uma comparticipação financeira à Federação Portuguesa de Badminton para execução do programa de desenvolvimento desportivo que o 2.º outorgante apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”.

C) Pelo despacho de 20 de janeiro de 2015, do Senhor Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de desenvolvimento desportivo para 2015 com a Federação Portuguesa de Badminton encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de fevereiro de 2015;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/110/DDF/2014 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª e 4.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/110/DDF/2014 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2015.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/110/DDF/2014 cessa com a celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2015, o qual deve ser celebrado até 28 de fevereiro de 2015, não podendo ter uma duração superior a dois meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação Portuguesa de Badminton, nos termos da cláusula 1.ª é atribuída ao 2.º outorgante em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/110/DDF/2014 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º outorgante, em 2014 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2015.

Assinado em Lisboa, em 28 de janeiro de 2015, em dois exemplares de igual valor.

28 de janeiro de 2015. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Badminton, *Horácio Miranda Ornelas Bento de Gouveia*.

208403364

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas****Aviso n.º 1431/2015**

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que os trabalhadores que se encontravam em situação de requalificação, afetos à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, abaixo indicados, cessaram o vínculo de emprego público por tempo indeterminado, ao abrigo da Portaria n.º 8-A/2014, de 15 de janeiro, que regulamentou o Programa de Rescisões por Mútuo Acordo de Técnicos Superiores, por motivos de rescisão por mútuo acordo, com efeitos a 31 de julho de 2014:

Ana Cristina Leitão Martins de Carvalho
 António Joaquim da Silva Correia
 António Óscar Arcaño Júlio
 Carla Manuela Macedo Teixeira Martins
 Cristina Isabel Matos de Mira Santos
 David Eduardo Calado Mendes
 Elsa Maria Lopes Micaelo Telo
 João Filipe Girardes Pereira de Figueiredo
 Jorge Paulo Pessoa Baldinho
 José Manuel Afonso Possidónio
 Luís Miguel da Costa Batista Anselmo
 Luísa Paula Gando de Azevedo Ferreira
 Maria da Graça Carapeta Dias Alves de Oliveira
 Maria do Céu Morais Afonso
 Maria Filomena Inocência de Fátima Santa
 Maria Irene Matos Alves Mendes
 Maria Manuela Reis Pimenta de Andrade
 Maria Teresa Estriga Gomes Belo
 Miguel Eugénio de Lima Paim
 Miguel Manuel Barros Moura Fernandes
 Paul Leite Moreira
 Pedro Manuel Araújo Dias Costa
 Raul Manuel Fuschini Bizarro

22 de janeiro de 2015. — A Diretora-Geral, *Mafalda Santos*.
208390559

Aviso n.º 1432/2015

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), torna-se público que a trabalhadora Maria da Conceição Silva Carvalho, que se encontrava em situação de requalificação, afeta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, cessou o vínculo de emprego público por tempo indeterminado, ao abrigo do n.º 7 do artigo 262.º da LGTFP, por motivos de rescisão por mútuo acordo, com efeitos a 1 de junho de 2014.

26 de janeiro de 2015. — A Diretora-Geral, *Mafalda Santos*.
208392795

Aviso n.º 1433/2015

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), torna-se público que os trabalhadores, abaixo indicados, e que se encontravam em situação de requalificação, afetos à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, cessaram o vínculo de emprego público por tempo indeterminado, ao

abrigo do n.º 7 do artigo 262.º da LGTFP, por motivos de rescisão por mútuo acordo, com efeitos a 31 de maio de 2014:

António Rodrigues Guedes
 Carlos Alberto Lagoa Timóteo
 Luís Victor Russo Balsinhas

26 de janeiro de 2015. — A Diretora-Geral, *Mafalda Santos*.
208392957

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**Autoridade Marítima Nacional****Comando-Geral da Polícia Marítima****Despacho n.º 1327/2015****Concurso de Acesso à Categoria de Chefe da Polícia Marítima**

Por Despacho do Vice-almirante Comandante-Geral da Polícia Marítima, os vogais suplentes do concurso de acesso à categoria de Chefe da Polícia Marítima, aberto pelo aviso n.º 13007/2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 226, de 21 de novembro, foram substituídos pelo Capitão-de-fragata João Manuel Mendes Cabeças e pelo Subinspetor da Polícia Marítima José Alberto de Oliveira Barbosa.

23 de janeiro de 2015. — O Coordenador do Comando-Geral da Polícia Marítima, *José Paulo Duarte Cantiga*, Capitão-de-mar-e-guerra.
208394544

Despacho n.º 1328/2015**Concurso de acesso à categoria de agente de 2.ª classe da Polícia Marítima**

Por Despacho do Vice-almirante Comandante-Geral da Polícia Marítima, os vogais suplentes do concurso de acesso à categoria de Agente de 2.ª Classe da Polícia Marítima, aberto pelo aviso n.º 12571/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 11 de novembro, foram substituídos pelo Capitão-de-fragata João Manuel Mendes Cabeças e pelo Subinspetor da Polícia Marítima José Alberto de Oliveira Barbosa.

23 de janeiro de 2015. — O Coordenador do Comando-Geral da Polícia Marítima, *José Paulo Duarte Cantiga*, Capitão-de-mar-e-guerra.
208394633

FORÇA AÉREA**Comando Aéreo****Despacho n.º 1329/2015**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego nas entidades a seguir designadas, a competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, que me foi subdelegada pelo n.º 2 do Despacho n.º 124/2014, de 31 de outubro, do Comandante Aéreo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 6 de janeiro de 2014:

a) No Comandante da Esquadra de Administração e Intendência, Major ADMAER 108314-H Gilberto Lopes Marques, até ao montante de € 25.000,00;

b) Na Comandante da Esquadilha de Administração Financeira, Capitão ADMAER 134614-J Catarina Miranda Carlos, até ao montante de € 12.500,00.

2 — Ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego nas entidades designadas no ponto anterior, pelos montantes aí indicados, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, que me foi subdelegada pelo n.º 3 do Despacho n.º 124/2014, de 31 de outubro, do Comandante Aéreo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 6 de janeiro de 2014.

3 — Ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego no Comandante da Esquadra de Administração e Intendência, Major ADMAER 108314-H Gilberto Lopes Marques, a competência que me foi sub-